



Teresina, 17 de março de 2021

C.I. Nº 017/2021

Aos Lojistas do Teresina Shopping

Assunto: O Decreto Municipal Nº 20.710/2021 - IPTU

O Teresina Shopping e seus Lojistas foram surpreendidos na manhã da última sexta-feira (12/3/2021) com a publicação do Decreto nº 20.710/2021, no Diário Oficial do Município, assinado pelo Prefeito de Teresina, que revogou o incentivo fiscal de IPTU concedido ao Shopping em 2017.

Sobre o assunto, informamos que o processo de incentivo fiscal tramitou na mais estrita legalidade perante a Prefeitura de Teresina, aprovado em outubro de 2016 pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com votos favoráveis da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Câmara de Vereadores de Teresina, Governo do Piauí (através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento), Associação Industrial, Federação das Indústrias do Piauí – FIEPI, CDL-Teresina, Conselho Regional de Economia e a Federação dos Micro Empreendedores.

A legalidade da concessão também foi confirmada, à época, pela Procuradoria-Geral do Município, através do Parecer nº 05/2017, nos autos do processo administrativo nº 093.0135/2015.

Diferentemente do que alega o Decreto, o Teresina Shopping não descumpriu nenhum dos requisitos necessários para a manutenção do benefício e se enquadra em todas as condições previstas na Lei Municipal de Incentivos Fiscais (nº 2.528/97) e em suas respectivas alterações, como também vem cumprindo as Leis Nº3.865/2009 e Lei Nº4.433/2013 e ainda o Decreto Nº17.968/2018.

Esta decisão causa graves prejuízos aos Lojistas do Teresina Shopping, beneficiários do referido incentivo fiscal, os quais já passam por grandes desafios decorrentes da pandemia da Covid-19, que forçou o fechamento das lojas por mais de 5 meses no ano de 2020, persistindo ainda hoje, com restrições de datas e horários no seu funcionamento.



Teresina Administradora de Shopping Centers Ltda.
Av. Raul Lopes, 1000 - Noivos
CNPJ: 05.635.656/0001-02 • Inscrição Estadual: Isenta
Fone/fax: +55 (86) 3230-2000 • CEP: 64046-902 - Teresina - PI - Brasil
E-mail: adm@teresinashopping.com.br

1/2



TERESINA SHOPPING

Ao contrário do que vem sendo divulgado, o Teresina Shopping não recebeu isenção por três vezes ininterruptas. Recebeu apenas quando de sua inauguração, em 1997, por 10 anos, e, posteriormente, no ano de 2017, também por 10 anos, em decorrência de sua ampliação, quando deixou de ser um shopping regional, passando a ser um *mega mall*, um dos maiores do Nordeste, com aumento de empregos, passando de aproximadamente 2.000 (dois mil) para mais de 6.500 (seis mil e quinhentos) empregos diretos e indiretos, representando um aumento de mais de 200% (duzentos por cento) em relação ao número anterior.

O gozo de incentivos fiscais tanto na inauguração quanto na ampliação está previsto na Lei Municipal de Incentivos Fiscais (arts. 1º e 6º) e foram usufruídos, no caso dos Lojistas do Teresina Shopping, dentro do mais absoluto embasamento legal, após a tramitação dos devidos processos administrativos perante a Prefeitura.

Além disso, a isenção de IPTU do Teresina Shopping não deve ser interpretada como queda de arrecadação por parte do Fisco Municipal, mas como importante instrumento de incentivo, no conjunto das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico de Teresina, ao mais relevante empreendimento do segmento comercial de toda a região.

Dessa forma, lamentamos profundamente a decisão, na certeza de que o Prefeito, detentor de sensibilidade, reverá seu posicionamento, no sentido de manter o incentivo fiscal e, assim, contribuir para a saúde financeira de nossos Lojistas, com a manutenção de empregos e o desenvolvimento de nossa cidade.

Atenciosamente



Fernando Oliveira
Superintendente



Teresina Administradora de Shopping Centers Ltda.
Av. Raul Lopes, 1000 - Noivos
CNPJ: 05.635.656/0001-02 • Inscrição Estadual: Isenta
Fone/fax: +55 (86) 3230-2000 • CEP: 64046-902 - Teresina - PI - Brasil
E-mail: adm@teresinashopping.com.br

2/2